

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.491, DE 5 DE FEVERERO DE 2021.

Revoga dispositivos do [Decreto nº 2.454, de 24 de novembro de 2020](#), que “Divulga feriados nacionais, municipais e dias de ponto facultativo do exercício de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância de medidas para conter a transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o grande número de casos no Município de Areado;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto n. 2.488, de 1 de fevereiro de 2021, devido a COVID-19;

CONSIDERANDO a situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no Município de Areado, afetado pela doença infecciosa viral – COVID -19, declarada pelo Decreto n. 2.487/2021;

CONSIDERANDO que devido à pandemia não haverá a tradicional festa carnavalesca, não havendo sentido a manutenção do feriado cultural,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III e IV do art. 1º do Decreto n. 2.454, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 5 de fevereiro de 2021.

Douglas Ávila Moreira

Prefeito Municipal